



ESTADO DE RONDÔNIA
Câmara Municipal de Cacoal

PROCESSO N.

142

2022

ARQUIVO N.

ASSUNTO:

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR:

EXECUTIVO MUNICIPAL

ANEXOS:

OFÍCIO N. 342/GP/PGM/2022 - MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N. 139/2022

PROJETO DE LEI N. 139/2022

MOVIMENTAÇÃO DO PROCESSO

	DESTINO		DATA
01	DIR. LEGISLATIVA		25/07/2022
02	DIR. COMISSÕES		___/___/___
03	ASSESSORIA JURÍDICA		___/___/___
04	C.P.L.J. REDAÇÃO FINAL		___/___/___
05			___/___/___
06			___/___/___
07			___/___/___
08			___/___/___
09			___/___/___
10			___/___/___
11			___/___/___
12			___/___/___
13			___/___/___
14			___/___/___
15			___/___/___
16			___/___/___
17			___/___/___
18			___/___/___
19			___/___/___
20			___/___/___
21			___/___/___
22			___/___/___
23			___/___/___



Câmara Municipal de Cacoal
Diretoria Legislativa

PROCESSO N. 142/2022

PROJETO DE LEI N. 139/2022

À DIRETORIA DAS COMISSÕES:

Encaminhamos a presente proposição, apresentada na 20ª sessão ordinária, em 1º de agosto de 2022, para apreciação e devidas providências pela Assessoria Jurídica; Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final; Obras e Serviços Públicos; Educação, Saúde e Assistência Social; e Finanças e Orçamento, em conformidade com o artigo 115 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 1º de agosto de 2022.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente da Câmara Municipal de Cacoal

WILLIAN ORTOLANE CORDEIRO
Diretor Legislativo




Taisa Mara Carias
Diretora de Redação



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

OFÍCIO N. 342/GP/PGM/2022

Cacoal/RO, 19 de julho de 2022.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,

Com o presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que:

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, contamos com aprovação do incluso Projeto de Lei.

Atenciosamente,

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA
PREFEITO**

Excelentíssimo Senhor
JOÃO PAULO PICHECK
MD. Presidente da Câmara Municipal
CACOAL/RO

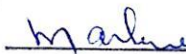


CMC
PROTOCOLO RECEBIDO

Em: 22/07/2022

Horas: 15:00

Nº: 7634



Taísa Mara Carias
Diretora de Redação



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 139/2022

SENHOR PRESIDENTE

Senhores Vereadores,

Com a presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que:

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Considerando a necessidade em dar andamento as ações executadas por meio da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito - SEMTTRAN.

Considerando a disponibilidade do recurso de Convênio N° 005/2022/PGE-DETRAN, celebrado entre o Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia - DETRAN, e o Município de Cacoal/RO mediante Termo, conforme memorando n° 086/2022 da Coordenação de Convênios e extrato da conta (em anexo).

Considerando que o presente convênio tem por objeto a união dos meios materiais e humanos dos partícipes, na administração do trânsito, visando à execução de sinalização horizontal e vertical nas vias urbanas do município de Cacoal/RO, conforme Plano de Trabalho, Projeto Básico e seus anexos, Processo Administrativo SEI n° 0010.447105/2021-42.

Considerando que o valor global do presente convênio é de R\$ 441.614,97 (quatrocentos e quarenta e um mil, seiscentos e quatorze reais e noventa e sete centavos), sendo a participação financeira do DETRAN (recurso de repasse) no valor de R\$ 397.000,00 (trezentos e noventa e sete mil reais) e o valor de R\$ 44.614,97 (quarenta e quatro mil, seiscentos e quatorze reais e noventa e sete centavos) recurso de contrapartida do município.

Sendo assim, com o intuito de garantir a aplicação do recurso acima citado, faz-se necessário a vinculação ao orçamento vigente o valor de R\$ 397.000,00 (trezentos e noventa e sete mil reais), a Receita 2.4.2.9.99.0.1.00.00.00.00 - Outras Transferências de Recursos do Estado. Salientamos que a vinculação está em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º Inciso II da Lei 4.320/64.

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, contamos com a aprovação do incluso Projeto de Lei.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
PREFEITO





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PROJETO DE LEI Nº 139 /PMC/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO
VIGENTE E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 397.000,00 (trezentos e noventa e sete mil reais).

Suplementação

21.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO	
21.001.00.000.0000.0.000. SECRET. MUN. DE TRANSPORTES E TRÂNSITO	
21.001.26.452.0031.2.258. MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DO TRÂNSITO URBANO - SEMTRAN	
395 - 3.3.90.30.00.00 20140037 MATERIAL DE CONSUMO	397.000,00

Total Suplementação: R\$ 397.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no art. 43, da Lei 4.320/64.

Receita

Receita: 2.4.2.9.99.01.00.00000000 Fonte: 20140037	397.000,00
--	------------

Total da Receita: 397.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 19 de julho de 2022.

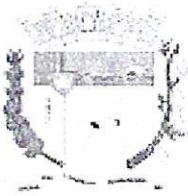
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372





** Elotech **
18/07/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
Estado de Rondônia

Exercício: 2022

2.312

Page 1 of 2

O Prefeito Municipal de Cacoal, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

MEMORANDO Nº 245/2022

Sumula: Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e art. 7º da Lei nº 4.935/PMC/2021, e Dá Outras Providências.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$397.000,00 (trezentos e noventa e sete mil reais)

Suplementação

21.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO	
21.001.00.000.0000.0.000.	SECRET. MUN. DE TRANSPORTES E TRÂNSITO	
21.001.26.452.0031.2.258.	MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DO TRÂNSITO URBANO - SEMITRAN	
395 - 3.3.90.30.00.00 20140037	MATERIAL DE CONSUMO	397.000,00

Total Suplementação: R\$ 397.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**

Receita

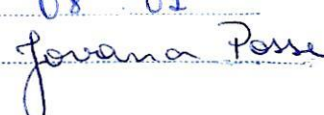
Receita: 2.4.2.9.99.01.00.00000000 Fonte: 20140037 397.000,00

Total da Receita: 397.000,00

Artigo 3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

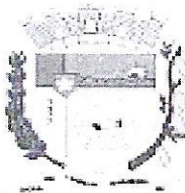
Edifício da Prefeitura Municipal de Cacoal, Estado de Rondônia, em 18/07/2022.


MARTA PASSAGLIA
Secretária Municipal de Planejamento

RECEBIMENTO
Data 19 / 07 / 22
Hora 08 : 01




** Elotech **
18/07/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
Estado de Rondônia

Exercício: 2022

Page 2 of 2

MEMORANDO Nº 245/2022

Sumula: Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e art. 7º da Lei nº 4.935/PMC/2021, e Dá Outras Providências.

JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade em dar andamento as ações executadas por meio da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito - SEMTRAN.

Considerando a disponibilidade do recurso de Convênio Nº 005/2022/PGE-DETRAN, celebrado entre o Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia - DETRAN, e o Município de Cacoal/RO mediante Termo, conforme memorando nº 086/2022 da Coordenação de Convênios e extrato da conta (em anexo).

Considerando que o presente convênio tem por objeto a união dos meios materiais e humanos dos participantes, na administração do trânsito, visando à execução de sinalização horizontal e vertical nas vias urbanas do município de Cacoal/RO, conforme Plano de Trabalho, Projeto Básico e seus anexos, Processo Administrativo SEI nº 0010.447105/2021-42.

Considerando que o valor global do presente convênio é de R\$ 441.614,97 (quatrocentos e quarenta e um mil, seiscentos e quatorze reais e noventa e sete centavos), sendo a participação financeira do DETRAN (recurso de repasse) no valor de R\$ 397.000,00 (trezentos e noventa e sete mil reais) e o valor de R\$ 44.614,97 (quarenta e quatro mil, seiscentos e quatorze reais e noventa e sete centavos) recurso de contrapartida do município.

Sendo assim, com o intuito de garantir a aplicação do recurso acima citado, faz-se necessário a vinculação ao orçamento vigente o valor de R\$ 397.000,00 (trezentos e noventa e sete mil reais), a Receita 2.4.2.9.99.0.1.00.00.00.00 - Outras Transferências de Recursos do Estado. Salientamos que a vinculação está em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º Inciso II da Lei 4.320/64.

Dessa forma, por meio dos fatos expostos, solicitamos a gentileza em providenciar Projeto de Lei para Abertura de Crédito Adicional Suplementar, através de Provável Excesso de Arrecadação (Rec. Vinculado Receita), ao orçamento vigente, conforme art. 41 e 42, da Lei 4.320/64, e art. 7º, § 1, da Lei nº 4.935/PMC/2021, no valor de R\$ 397.000,00 (trezentos e noventa e sete mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN.

Atenciosamente



MARTA PASSAGLIA

Secretária Municipal de Planejamento



MEMOR: 139 /SEMTTRAN/2022
DATA: 13/07/2022
DA: Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito - SEMTTRAN
PARA: SEMPLAN - Coordenadoria de Gestão Orçamentária
ASSUNTO: Abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR – proveniente de Excesso por Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)

JUSTIFICATIVA:

Considerando a necessidade em dar andamento as ações executadas por meio da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito – SEMTTRAN.

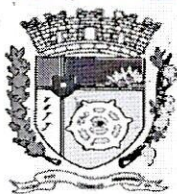
Considerando a disponibilidade do recurso de Convênio N° 005/2022/PGE-DETRAN, celebrado entre o Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN, e o Município de Cacoal/RO mediante Termo, conforme memorando n° 086/2022 da Coordenação de Convênios e extrato da conta (em anexo).

Considerando que o presente convênio tem por objeto a união dos meios materiais e humanos dos partícipes, na administração do trânsito, visando à execução de sinalização horizontal e vertical nas vias urbanas do município de Cacoal/RO, conforme Plano de Trabalho, Projeto Básico e seus anexos, Processo Administrativo SEI n° 0010.447105/2021-42.

Considerando que o valor global do presente convênio é de R\$ 441.614,97 (quatrocentos e quarenta e um mil, seiscentos e quatorze reais e noventa e sete centavos), sendo a participação financeira do DETRAN (recurso de repasse) no valor de R\$ 397.000,00 (trezentos e noventa e sete mil reais) e o valor de R\$ 44.614,97 (quarenta e quatro mil, seiscentos e quatorze reais e noventa e sete centavos) recurso de contrapartida do município.

Considerando que o valor não está previsto na receita/despesa em execução, faz-se necessário realizar a vinculação na Receita 2.4.2.9.99.01.00.00.00.00 – Outras Transferências de Recursos dos Estados, o valor de R\$ 397.000,00 (trezentos e noventa e sete mil reais), em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º Inciso II da Lei 4.320/64.

Diante dos fatos acima expostos, solicitamos a gentileza em providenciar PROJETO DE LEI para abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente, proveniente de **Excesso por Recurso Vinculado** (Provável Excesso de Arrecadação), conforme art. 7º, 41, 42 e 43 da Lei 4.320/64 e art. 7º §1º da Lei 4.935/PMC/2021, no valor de R\$ R\$ 397.000,00 (trezentos e noventa e sete mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito – SEMTTRAN, conforme quadro abaixo discriminado:



ESTADO DE RONDÔNIA/BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
CNPJ: 04092714/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
SEMTTRAN

Câmara Municipal de Cacoal

Processo 142/2022 folha 8

Taísa Mara Carias
Diretora de Redação

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Ficha	Cód	Especificação	Valor (R\$)	Ficha	Cód	Especificação	Valor (R\$)
21		Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito - SEMTTRAN		21		Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito - SEMTTRAN	
21.001		Manutenção da Estrutura do Trânsito Urbano - SEMTTRAN		Utiliza-se de recurso proveniente de RECURSO VINCULADO (PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO), para investimentos no valor de R\$ R\$ 397.000,00 (trezentos e noventa e sete mil reais), a ser vinculado na receita 2.4.2.9.99.01.00.00.00.00.00 - Outras Transferências de Recursos dos Estados, Convênio N° 005/2022/PGE-DETRAN, celebrado entre o Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia - DETRAN, e o Município de Cacoal/RO, Conta Corrente 66513-4, agência 1179-7 Banco do Brasil, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º Inciso II da Lei 4.320/64.			
26.452.0031.2.258							
2.014.0037		Transferência de Convênio - Estado					
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	397.000,00				
Total Geral:							R\$ 397.000,00

Para cobertura do referido crédito será utilizado **recurso proveniente de Provável Excesso de Arrecadação** especificados na **coluna B** da tabela acima, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º Inciso II da Lei 4.320/64.

Atenciosamente,


SILVANO DE JESUS MACHADO
Secretário Municipal de Transportes e Trânsito - Interino
Dec.: 8.236/PMC/2021



ESTADO DE RONDÔNIA/BRASIL
PREFEITURA DE CACOAL

CNPJ: 04092714/0001-28

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS

Câmara Municipal de Cacoal
Processo 142/2022 folha 9

Taísa Mara Carias
Diretora de Redação

MEMORANDO Nº 086/2022

DATA: 05/07/2022

DA: SEMFAZ/COORDENAÇÃO DE CONVÊNIO

PARA: SEMTRAN

C/C: GABINETE/CGM/ENGENHARIA

Ao Prezado Senhor,

Secretário Municipal de Transportes e Trânsito,

ASSUNTO: Convênios/Contratos de Repasse – Liberação de Recursos

Informamos a liberação de recurso financeiro para execução dos projetos conforme relação anexa.

Desta forma, solicitamos as devidas providências para aplicação do recurso, de acordo com o pactuado no respectivo contrato de repasse, bem como, no Plano de Trabalho.

Informamos ainda que a não aplicação do recurso dentro do seu prazo de execução, conforme informado no anexo deste documento, poderá ensejar a devolução do mesmo aos cofres do órgão concedente.

Atenciosamente,

Beatriz L.B. Morcira
Beatriz Larissa Bispo Morcira

Coordenação de Convênios

Recebido em:
06/07/22
Stênio



Prefeitura Municipal de Cacoal
Secretaria Municipal de Fazenda
Coordenação de Convênios

ANEXO AO MEMORANDO Nº 086/2022

Instrumento	Concedente	Objeto	Data da última liberação	Valor (RS) liberado	Valor (RS) liberado acumulado	Valor (RS) total do Concedente	Valor (RS) total da Contrapartida	Vigência do Instrumento	Execução
Convênio nº 005/2022	Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia - DETRAN	Execução de sinalização horizontal e vertical nas vias urbanas do município de Cacoal	04/07/2022	198.500,00	198.500,00	397.000,00	44.614,97	04/07/2023	SEMTRAN

(Handwritten signature)

G3380410055509591
 04/07/2022 10:08:07



Extrato de Conta Corrente

Agência 1179-7
 Conta corrente 66513-4PMC CONV DETRAN RO
 Período do extrato Mês atual

23/12/2021	Saldo Anterior			0,00 C
30/06/2022	+ Transferência recebida	551.179.000.003.839	44.614,97 C	44.614,97 C
	30/06 1179 3839-3 PREF MUN DE CA			
01/07/2022	Aplicação em Poupança	1.179.510.066.513	44.614,97 D	0,00 C
04/07/2022	Ordem Bancária	202.207.010.053.604	198.500,00 C	
04/07/2022	SALDO			198.500,00 C
Invest.com Resgate Autom.				44.614,97C
Saldo				243.114,97C
Juros *				0,00
Data de Debito do Juros				29/07/2022
IOF *				0,00
Data de Debito de IOF				01/08/2022
POUPANCA RESG. AUTOMATICO				44.614,97

(*) Saldo atualizado ate 01.07.2022

Transação efetuada com sucesso por: J1976021 LUCINEIA ROSA MIRANDA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

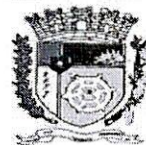
Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

**PROJETO BÁSICO****IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE**

Órgão/Entidade Proponente PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL			CNPJ: 04.092.728/0001-28	
Endereço Rua Anísio Serrão, 2100, Centro,				
Cidade Cacoal	U.F. RO	C.E.P. 78.976-230	DDD/Telefone (69)	E.A. MUNICIPAL
Nome do Responsável Adailton Antunes Ferreira			C.P.F. 898.452.772-68	
C.I./Órgão Expedidor 110349 CTPS/RO	Cargo Prefeito Municipal	Função Administrar	Matrícula 0001	
Endereço Avenida Juscelino Kubstchek nº 1009 - bairro Novo Horizonte - Cacoal – RO.			C.E.P. 76.960-970	

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

O presente projeto tem por finalidade **AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA CONFECÇÃO E IMPLANTALÇAO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL POR ADMINISTRAÇÃO DIRETA**, com o intuito de sinalizar verticalmente e horizontalmente os Bairros Jardim Saúde, Village do Sol I e Village do Sol II, a Avenida Sete de Setembro e a Avenida Porto Velho, sinalização necessária para o bom fluxo de veículos e pedestres residentes ou visitantes do Município de Cacoal - RO.

Em acordo com os critérios mínimos contidos na Resolução nº 180 de 26 de Agosto de 2005, que aprova o Volume I – Sinalização Vertical de Regulamentação, do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito.

Em acordo com os critérios mínimos contidos na Resolução nº 243 de 22 de Junho de 2007, que aprova o Volume II – Sinalização Vertical de Advertência, do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito.

Em acordo com os critérios mínimos contidos na Resolução nº 486 de 07 de Abril de 2014, que aprova o Volume III – Sinalização Vertical de Indicação, do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito e Resolução nº 160/04 do Contran.

Em acordo com os critérios mínimos contidos na Resolução nº 236 de 11 de Maio de 2007, que aprova o Volume IV – Sinalização Horizontal, do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito.

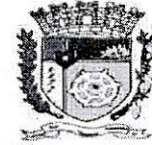
Em conformidade com as possibilidades e critérios contidos na Lei nº 2.016/PMC/2006, que dispõe sobre o desenvolvimento urbano no município de Cacoal, instituindo o Plano Diretor do Município (PDM) e a Lei nº 2.807/PMC/2011 que altera a Lei nº 2.016/PMC/2006.







PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL



JUSTIFICATIVA

O município de Cacoal possui população estimada de 85.359 habitantes de acordo com o Censo Demográfico do IBGE (2019). A Prefeitura Municipal de Cacoal vem propor firmar convênio com o Governo do Estado de Rondônia por meio do DETRAN para aquisição de:

- Suporte em madeira de eucalipto tratado de 8 x 8 cm
- Conjunto de cantoneiras e parafusos galvanizados para fixação de placas
- Tinta esmalte sintético premium fosco
- Solvente a base de aguarrás
- Estopa
- Concreto Usinado (não bombeável), C-15, com brita 1 e 2, (NBR 8953)
- Chapa de aço preto nº 18 0,25 lado octogonal
- Chapa de aço preto nº 18 0,5m de diâmetro
- Chapa de aço preto nº 18 0,5x0,6m
- Chapa de aço preto nº 18 0,6x0,9m
- Chapa de aço preto nº 18 0,5x0,5m
- Lixa de Ferro
- Película retrorrefletiva Tipo III
- Película não refletiva tipo IV
- Tinta Refletiva Acrílica (branco)
- Tinta Refletiva Acrílica (amarelo)
- Tinta Acrílica Premium para Piso
- Solvente para tinta à base de resina acrílica
- Microesferas de vidro refletiva tipo II-A
- Tacha refletiva em plástico injetado bidirecional sem pino - tipo I (amarela)
- Tacha refletiva em plástico injetado bidirecional sem pino - tipo I (branca)
- Cola Poliéster

Com o intuito de dotar a Secretaria Municipal de Transporte e Transito (SEMTTRAN) com material suficiente e necessários para a confecção e implantação de sinalização vertical e horizontal, propiciando melhora no deslocamento de transeuntes do município.

A aquisição pleiteada visa melhorar esta municipalidade, com uma sinalização vertical e horizontal mais visível, bem como possibilitar a substituição da sinalização que está deteriorada pela intempéries, atendendo o "Art. 1º §2 – O trânsito em condições seguras, é um direito de todos e dever dos órgãos e entidades competentes do Sistema Nacional de Trânsito, a estes cabendo, no âmbito das respectivas competências, adotar as medidas destinadas a assegurar esse direito" do Código de Trânsito Brasileiro, para isso vimos propor o presente projeto.

METAS

Metas Qualitativas – Propiciar insumos para confecção e implantação de sinalização vertical e implantação de sinalização horizontal no município de Cacoal





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL



GP

OBJETIVOS:

O Presente projeto tem por finalidade Aquisição de Insumos.

Geral – Dispor de insumos em quantidade suficientes para atender demandas da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito (SEMTTRAN) do município.

Específico – Dotar a Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito (SEMTTRAN) com insumos necessários para realização de bom trabalho.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

O processo se fará em forma de aquisição em um prazo de 300 dias/ARL para execução.

ANEXO I

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

ANEXO II.

ÓRGÃOS ENVOLVIDOS:

Estará envolvido diretamente o Governo do Estado de Rondônia, por meio do DETRAN e a Prefeitura Municipal de Cacoal.

PAGAMENTO:

O pagamento dar-se-á mediante transferência bancária entre conta corrente específica para recebimento do convênio e conta corrente do contratado, mediante apresentação pela contratada de nota fiscal, no valor correspondente ao objeto pactuado, sendo necessária a aprovação da comissão de recebimento de bens e serviços.

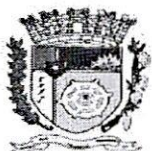
OBRIGAÇÕES:

A CONTRATADA obriga-se a fornecer os serviços dentro do prazo estipulado não sendo permitido o atraso nem prorrogação do contrato. A CONTRATADA, não poderá ceder ou transferir no todo ou em parte os direitos e obrigações referente aos serviços, sem que haja um acordo entre as partes. Toda e qualquer comunicação entre as partes, com relação aos serviços, serão feitas por escrito.

VIGÊNCIA:

A vigência vigorará de acordo com data prevista no plano de trabalho





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL



[Handwritten signature]

CONCLUSÃO.

O presente projeto tem por meta principal dotar a **Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito (SEMTTRAN)**, com os insumos necessários para o desenvolvimento das atividades correlatas a sinalização viária, com qualidade e mais eficiência, com isso melhorando o trânsito no município de Cacoal.

THIAGO A. DE C. CÂMARA

Sec. Munic. de Planejamento

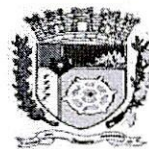
Dec. nº 7097 /PMC/2019

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL



ANEXO I

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ITEM		DIAS										TOTAL
		30	60	90	120	150	180	210	240	270	300	
1	DEMARCAÇÃO E PINTURA DAS LINHAS	100%										100%
2	DEMARCAÇÃO E PINTURA DAS MARCAS	26,47 %	64,71%	8,82%								100%
4	CONFEÇÃO E IMPLANTAÇÃO DAS PLACAS			27,94 %	32,35 %	32,35 %	7,35%					100%
3	IMPLANTAÇÃO DAS TACHAS						16,50 %	21,36 %	21,36 %	21,36 %	19,42 %	100%

ANEXO II

Descrição	Qtdd	Preço	Total
Confecção de suporte, de placa e implantação de sinalização R-1	155	R\$ 219,70	R\$ 34.054,06
Confecção de suporte, de placa e implantação de sinalização R-4	10	R\$ 220,99	R\$ 2.209,94
Confecção de suporte, de placa e implantação de sinalização R-6b	38	R\$ 213,11	R\$ 8.098,00
Confecção de suporte, de placa e implantação de sinalização R-6b	125	R\$ 244,76	R\$ 30.595,21
Confecção de suporte, de placa e implantação de sinalização R-6b	23	R\$ 381,47	R\$ 8.773,70
Confecção de suporte, de placa e implantação de sinalização R-19	193	R\$ 215,02	R\$ 41.498,79
Confecção de suporte, de placa e implantação de sinalização R-25(c,d)	86	R\$ 215,02	R\$ 18.491,69
Confecção de suporte, de placa e implantação de sinalização A-12	3	R\$ 194,85	R\$ 584,55
Confecção de suporte, de placa e implantação de sinalização A-14	1	R\$ 187,19	R\$ 187,19
Confecção de suporte, de placa e implantação de sinalização A-18	50	R\$ 185,28	R\$ 9.263,96
Confecção de suporte, placa e implantação de sinalização A-32 e 33 b	42	R\$ 205,38	R\$ 8.625,98
Confecção de suporte, de placa e implantação de sinalização A-45	13	R\$ 190,07	R\$ 2.470,85
Pintura de Linhas (LFO, LCO, MAC, ZPA, LPP, AUX)	1694,78	R\$ 30,35	R\$ 51.438,78
Pintura de Linhas, Setas e Zebradas (LMS, LBO, LCO, LRE, FTP-1, ZPA, MER, PEM)	4033,98	R\$ 30,35	R\$ 122.436,54
Fornecimento e Implantação de tachas	9200	R\$ 11,18	R\$ 102.885,72
TOTAL		R\$	441.614,97





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL



PLANO DE TRABALHO 1/3

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL				CNPJ: 04.092.728/0001-28	
Endereço Rua Anísio Serrão, 2100, Centro,					
Cidade Cacoal	U.F. RO	C.E.P. 78.976-230	DDD/Telefone (69)	E.A. MUNICIPAL	
Nome do Responsável ADAILTON ANTUNES FERREIRA				C.P.F. 898.452.772-68	
C.I./Órgão Expedidor 110349 CTPS/RO	Cargo Prefeito Municipal	Função Administrador	Matrícula 0001		
Endereço Avenida Juscelino Kubstchek, nº 1009, Novo Horizonte				C.E.P. 76.962-276	

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CACOAL-RO.	INÍCIO ALR	TÉRMINO 360 DIAS
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETIVO: Aquisição de Insumos para Execução de Sinalização Vertical Refletiva e Horizontal em ruas e Avenidas do Município de Cacoal-RO.		

3 - JUSTIFICATIVA

A realização de implantação de serviços de sinalização Vertical e Horizontal, em vias urbanas no Município de CACOAL se faz necessária para melhorar a sinalização da cidade e dar cumprimento ao estabelecido no Código de Trânsito Brasileiro CTB, em seu Artigo 1º, e Artigo 88, é premente também a necessidade de se uniformizar e aperfeiçoar as ações ligadas, principalmente, à área no setor de sinalização de trânsito e, considerando o fato de ser a sinalização das vias públicas do município deficiente. Para tanto, a Prefeitura Municipal de CACOAL, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO, vem por meio do presente projeto propor a compra de insumos/materiais, para realização dos trabalhos de sinalização de vias com mão de obra própria, desta forma possibilitando a padronização dos



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL



conceitos, usos e colocações de elementos de sinalização aplicáveis na área urbana. É de extrema necessidade a implantação do projeto proposto, o qual possibilitará que mais vias públicas do município sejam sinalizadas, desta forma melhorando o trânsito para pedestres e veículos. A sinalização proposta será implantada em vias de maior circulação de pedestres, onde os riscos à segurança tornam-se mais acentuados. Com isso entendemos que a implantação da referida sinalização irá contribuir para reduzir índices de acidentes ocorridos no município, principalmente atropelamentos.

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (metas, etapa ou fase)

META	ETAP A	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR / FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNID.	QUANT	INÍCI O	TÉRMIN O
1	1	Aquisição de insumos/materiais, para implantação de sinalização vertical refletiva e Horizontal, sendo:	UND.	02	ALR	ALR/300
	1.1					

META	ESPECIFICAÇÃO DO BEM	UN D	QTDE.	PRAZO DE EXECUÇÃO
01	Suporte em madeira de eucalipto tratado de 8 x 8 cm	M	2148	ALR/300
	Suporte em madeira de eucalipto tratado de 8 x 8 cm	m	92	ALR/300
	Conjunto de cantoneiras e parafusos galvanizados para fixação de placas	Kg	806,29	ALR/300

**ESTADO DE RONDONIA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

01	Tinta esmalte sintético premium fosco	L	226,85	ALR/300
	Solvente a base de aguarrás	L	170,51	ALR/300
	Estopa	Kg	369,50	ALR/300
	Concreto Usinado (não bombeável), C-15, com brita 1 e 2, (NBR 8953)	m³	23,75	ALR/300
	Chapa de aço preta nº 18 0,25 lado octogonal	Kg	449,04	ALR/300
	Chapa de aço preta nº 18 0,5m de diâmetro	Kg	616,38	ALR/300
	Chapa de aço preta nº 18 0,5x0,6m	Kg	360,00	ALR/300
	Chapa de aço preta nº 18 0,6x0,9m	Kg	119,23	ALR/300
	Chapa de aço preta nº 18 0,5x0,5m	Kg	261,60	ALR/300
	Lixa de Ferro	unid	369,50	ALR/300
	Película refletiva tipo III (vermelha)	m²	148,20	ALR/300
	Película refletiva tipo III (branca)	m²	150,27	ALR/300
	Película refletiva tipo III (amarela)	m²	27,25	ALR/300
	Película refletiva tipo IV (preta)	m²	61,79	ALR/300
	Tinta Refletiva Acrílica (amarelo)	L	1016,87	ALR/300
	Tinta Refletiva Acrílica (branco)	L	2420,39	ALR/300
	Solvente para tinta à base de resina acrílica	L	171,86	ALR/300
	Tinta Acrílica Premium para Piso	L	171,86	ALR/300
	Microesferas de vidro refletiva tipo II-A	Kg	1890,49	ALR/300
	Tacha refletiva em plástico injetado bidirecional sem pino - tipo I (amarela)	unid	2962,00	ALR/300
	Tacha refletiva em plástico injetado bidirecional sem pino - tipo I	unid	6238,00	ALR/300

"Palácio do Café" - Rua Anísio Serrão, 2100 - Centro - Cacoal/RO
CEP 76.963-804 - Tel.: 3907-4149 - projetos-semplan@hotmail.com



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL



01	(branca)			
	Cola Poliéster	Kg	947,60	ALR/300

5- PLANO DE APLICAÇÃO (RS 1,00)

	Natureza da Despesa ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
33.90.30	Aquisição de insumos/materiais, para implantação de sinalização vertical refletiva e horizontal, em vias urbanas no município de CACOAL.	441.614,97	397.000,00	44.614,97

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (EM RS)

META	1º Repasse	2º Repasse	3º Repasse	4º Repasse	5º Repasse	6º Repasse	7º Repasse
	198.500,00	198.500,00					

Proponente (entidade solicitante)

META	1º Repasse	2º Repasse	3º Repasse	4º Repasse	5º Repasse	6º Repasse	7º Repasse
	22.307,49	22.307,49					



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL



7- Declaração

Na qualidade de representante legal da Prefeitura Municipal de Cacoal, declaro para fins de prova e efeitos e, sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado, na forma deste plano de trabalho.

A execução desta obra dar-se-á através de execução por Administração direta.

Pede Deferimento.

Cacoal/RO, 26 de abril de 2022.
Local e data.

Adailton Antunes Ferreira
Prefeito do Município de Cacoal

8 – APROVADO PELO CONCEDENTE

Aprovado

DETRAN / RO



Governo do Estado de

RONDÔNIAGOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE**TERMO****CONVÊNIO Nº 005/2022/PGE-DETRAN****CONVÊNIO
QUE ENTRE SI
CELEBRAM O
DEPARTAMENTO
ESTADUAL DE
TRÂNSITO DE
RONDÔNIA –
DETRAN/RO E
O MUNICÍPIO
DE CACOAL,
PARA OS FINS
QUE
ESPECIFICAM.**

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE RONDÔNIA – DETRAN/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 15.883.796/0001-45, com sede à rua Dr. José Adelino, nº 4477, bairro Costa e Silva, nesta capital, doravante denominada simplesmente DETRAN/RO neste ato representado por seu Diretor Geral, **Paulo Higo Ferreira de Almeida**, brasileiro, portador do RG nº 1068063, da SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob nº 998.410.372-20, residente e domiciliado nesta capital, denominado **CONCEDENTE**, e o **MUNICÍPIO DE CACOAL**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.714/0001-28, com sede na Rua Anísio Serrão, nº 2100, Centro, Município de Cacoal/RO, CEP: 76963-852, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal o Sr. **Adailton Antunes Ferreira**, brasileiro, agente político, portador do RG nº 941410, da SSP/RO e inscrito no CPF sob nº 898.452.772-68, residente e domiciliado no Município de Cacoal/RO, de acordo com a representação que lhe é outorgada através do Termo de Posse, SEI ID nº 0020986335, 0020986371, 0020986485, doravante denominado **CONVENIENTE**, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, que atende ao **Processo Administrativo SEI n.º 0010.447105/2021-42**, sujeitando-se as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e Decreto Estadual nº 26.165, de 24 de junho de 2021 e as considerações e cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DOCUMENTOS INTEGRANTES:

1.1 O presente convênio tem por objeto a união dos meios materiais e humanos dos partícipes, na administração do trânsito, visando à execução de sinalização horizontal e vertical nas vias urbanas do Município de Cacoal/RO, conforme plano de trabalho (ID 0028571670), Projeto Básico (ID 0028346535) e seus anexos.

1.2 Fazem parte integrante deste convênio, independentemente de transcrição de suas respectivas redações, plano de trabalho (ID 0028571670), Projeto Básico (ID 0028346535) e seus anexos: Memorial descritivo e Memorial de Cálculo (ID 0028346535), Mapa Layout (ID 0020983272), Mapa desenho técnico (ID 0028052433), Planilha orçamentária (ID 0028054934, 0028053419), Declaração de desnecessidade de BDI – execução direta (ID 0027590287), Planilha de composição de custo unitário (ID 0028052995), Cronograma física Financeira (ID 0028054934), e demais documentos constantes de **Processo SEI n.º 0010.447105/2021-42/DETRAN/RO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O valor global do presente Convênio é de R\$ 441.614,97 (quatrocentos e quarenta e um mil seiscientos e quatorze reais e noventa e sete centavos), devendo ser destinado, exclusivamente, ao objeto de que trata a cláusula primeira, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada no Plano de Trabalho.



2.2 A participação financeira da CONCEDENTE será no importe de R\$ 397.000,00 (trêzentos e noventa e sete mil reais), conforme Nota de Empenho 2022NE000991 (ID 0029904474);

2.3 A contrapartida da CONVENIENTE será de R\$ 44.614,97 (quarenta e quatro mil seiscentos e quatorze reais e noventa e sete centavos), conforme Declaração de Contrapartida (ID 0028054579), e no uso de seus próprios bens, serviços e pessoal, para execução deste Convênio e no gerenciamento dos recursos da CONCEDENTE, responsabilizando-se, de forma integral e isolada, pelos valores que excederem o previsto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas da CONCEDENTE decorrentes do presente ajuste sairão à conta da seguinte programação orçamentária: Cód. U.O.: 150020 - Programa de Trabalho: 28 845 0000 0175 017501 - Natureza de Despesa: 33.40.41.02 - Fonte de Recursos: 0.2.40.100000 0.240.

3.2 Os recursos serão liberados conforme cronograma de desembolso definido no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os recursos previstos na cláusula antecedente não poderão ser repassados a CONVENIENTE se for verificada alguma das seguintes condições: vedação legal, algum tipo de débito com o Concedente, inexistência de comprovação válida e tempestiva de regularidade fiscal, trabalhista e de regularidade com obrigações referentes à utilização de recursos anteriormente repassados, ainda que tais fatos sejam anteriores à celebração da avença.

4.2. Os recursos destinados à execução deste Convênio serão obrigatoriamente movimentados através do Banco do Brasil S/A, que manterá conta específica vinculada, cujos extratos demonstrando toda a movimentação diária integrarão a prestação de contas.

4.3 Havendo contrapartida em recursos financeiros, deverá o valor correspondente ser depositado antes pela CONVENIENTE, na conta vinculada, como condição para liberação da parcela pela CONCEDENTE.

4.4 A comprovação de quitação das obrigações ajustadas em Convênios anteriores se dá pela comprovação de que não está inadimplente perante o Sistema integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI e de que não está inscrito no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados – CADIN, se houverem recursos pertencentes à União, bem como a comprovação de que não está inadimplente perante o SIAFEM.

4.5 Para liberação dos recursos, em mais de uma parcela, é obrigatória a apresentação prévia de prestação de contas parcial pela CONVENIENTE, e sua aprovação.

4.6 Enquanto não utilizados, os recursos oriundos deste ajuste devem ser aplicados na caderneta de poupança indicada neste termo. Nesse caso, os rendimentos auferidos devem ser aplicados nos fins do termo de convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DAS AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES

5.1. Na execução das despesas deste Convênio, o CONVENIENTE deverá seguir o estabelecido na Lei Federal nº 8.666/1993 ou Lei Federal nº 14.133/2020, e demais normas pertinentes, buscando sempre a otimização das compras e a execução dos serviços, em prestígio a moralidade, impessoalidade, economicidade, qualidade e eficiência, observado os valores, estado e especificações apresentados no Plano de Trabalho e em seus complementos.

5.2 A CONCEDENTE não assume qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária, perante terceiro pela contratação de serviços ou compra de bens e produtos, com os recursos deste Convênio.

CLÁUSULA SEXTA - DAS VEDAÇÕES

6.1 O instrumento deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, inclusive no Decreto Estadual nº 26.165/2021, sendo vedado:


Taisa Mara Carias
Diretora de Redação

I - Aditar este termo com alteração do objeto;

II - Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

III - Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal do Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

IV - Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;

V - Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;

VI - Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;

VII - Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE e, desde que os prazos para pagamento e percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

VIII - Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho; e

IX - Pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria.

CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

7.1 Fica assegurada ao DETRAN/RO a prerrogativa de exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização, podendo a qualquer tempo examinar e constatar *in loco* a aplicação dos recursos, diretamente ou através de terceiros credenciados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 Para a consecução dos objetivos definidos na Cláusula Primeira os partícipes se comprometem e aceitam as seguintes atribuições e responsabilidades determinadas nos artigos 8º e 9º do Decreto nº 26.165/2021, além de outras determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais.

8.2 Sem prejuízo das demais cláusulas deste convênio, são obrigações dos partícipes:

I - DO CONCEDENTE

a) Repassar os recursos financeiros indicados na cláusula segunda, na forma estabelecida na legislação pertinente;

b) Fiscalizar e avaliar a execução deste Convênio, designando comissão de servidores;

c) Aferir a execução do objeto e das suas metas, etapas e fases, conforme pactuado no Plano de Trabalho integrante deste instrumento, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e os efetivamente executados;

- d) Dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada a suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificará o Ministério Público Estadual e a Procuradoria-Geral do Estado.
- e) Analisar as comprovações de gastos e julgar a prestação de contas, atendendo prioritariamente ao que dispõe a cláusula quinta;
- f) Somente autorizar o repasse se a Conveniente e seus administradores não tiverem prestação de contas anteriores rejeitadas ou que por algum outro motivo estejam pendentes de solução com a Fazenda Estadual por culpa da referida entidade;
- g) A assinatura desta parceria pressupõe que a Concedente considerou que a Conveniente possui pessoal qualificado para sua execução e regular prestação de contas e/ou que se compromete a fornecer capacitação mínima para tanto.

II - DO CONVENIENTE

- a) Aplicar corretamente os recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, sob pena de rescisão deste Convênio;
- b) Manter em boas condições de segurança em arquivo todo e qualquer documento relativo a este Convênio pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação das contas do gestor da CONCEDENTE pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, correspondente ao exercício da concessão dos recursos;
- c) Propiciar aos técnicos da CONCEDENTE o livre acesso para acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução deste Convênio;
- d) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciários decorrentes de utilização de recursos humanos, nos trabalhos deste Convênio, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre ele;
- e) Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos, na forma estabelecida na legislação pertinente, mencionada neste Convênio;
- f) Exigir caso a caso a nota fiscal nos serviços e compras efetuados de terceiros, sendo vedado efetuar pagamento sem o atendimento dessa condição;
- g) Indicar por escrito se há outros convênios ou outro tipo de ajuste para a mesma finalidade, descrita na cláusula primeira;
- h) Exigir que conste na nota fiscal e/ou recibo do vendedor, referência a este Convênio;
- i) Prestar contas dos recursos em definitivo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, o encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro;
- j) A CONVENIENTE deverá possuir, nos quadros da entidade, profissional com expertise técnico-jurídico sobre as formalidades e especificidades legais atinentes ao regular emprego dos recursos públicos, dotado de habilidade suficiente para prestar contas dos recursos recebidos e geridos;
- k) Na hipótese de inexistir pessoal com tal qualificação, que lhes sejam ofertados capacitação técnica mínima sobre a prestação de contas dos recursos públicos recebidos, sob pena de devolução integral do recurso recebido.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1 O prazo de vigência do presente convênio é de 12 (doze) meses, a contar da data de liberação dos recursos.

9.2 A vigência do convênio também poderá ser prorrogada por iniciativa do conveniente, mediante requerimento específico protocolizado com antecedência mínima de trinta (30) dias, o qual conterá as razões de interesse público que justificam o pedido,

devendo a solicitação ser instruída com relatório demonstrativo da situação atualizada da execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

10.1 Este Convênio poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável, dele decorrendo as responsabilidades pelas obrigações contraídas no prazo da sua vigência.

10.2 Constituem motivos para rescisão do instrumento:

- a) O inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- b) A constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
- c) A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial; e
- d) A ocorrência da inexecução financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESTITUIÇÃO

11.1 A CONVENIENTE se compromete a restituir os valores repassados pela CONCEDENTE, nos casos previstos neste instrumento e no Decreto nº 26.165/2021.

11.2 Não havendo qualquer execução física, nem utilização dos recursos, o recolhimento à conta do DETRAN/RO deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora e, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas por decorrência das aplicações financeiras realizadas.

11.3 Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidos à Conta DETRAN/RO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade CONCEDENTE.

11.4 A devolução será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e os da contrapartida previstos na celebração independentemente da época em que foram aportados pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1 Em todo e qualquer bem, equipamento, obra ou ação relacionados com o objetivo descrito na cláusula primeira, será obrigatoriamente destacada a participação da CONCEDENTE e da CONVENIENTE, mediante identificação, através de placa, faixa e adesivos, ficando vedados nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação quando ocorrer divulgação, através de jornal, rádio e/ou televisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 Após as assinaturas neste Convênio, o CONCEDENTE providenciará a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROPRIEDADE DOS BENS

14.1 A titularidade dos bens adquiridos com repasse financeiro ou dos bens repassados diretamente pelo CONCEDENTE é do CONVENIENTE, salvo expressa disposição em contrário e, desde que justificado pelo CONCEDENTE.

Taisa Mara Carias
Diretora de Redação**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho-RO, para dirimir as questões decorrentes deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Considerando que a presente avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 23, da LCE 620/2011, c/c a LCE n. 1.000/2018 segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.



Documento assinado eletronicamente por **ADAILTON ANTUNES FERREIRA, Usuário Externo**, em 27/06/2022, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA, Diretor(a)**, em 27/06/2022, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Nunes Madeira, Procurador(a)**, em 27/06/2022, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0029928653** e o código CRC **FDE33573**.